



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Orgão Requerente:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Secretaria Municipal de Administração;</li><li>- Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;</li><li>- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;</li><li>- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</li><li>- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;</li><li>- Secretaria Municipal de Cidade;</li><li>- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;</li><li>- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;</li><li>- Secretaria Municipal de Fazenda;</li><li>- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;</li><li>- Secretaria Municipal de Transportes.</li></ul>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b>
--	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</li><li><input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</li><li><input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</li><li><input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</li><li><input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</li><li><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</li><li><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</li><li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b></li><li><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li><input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017</li></ul>	<b>Tipo de Licitação:</b>  Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Menor Preço Global</li><li><input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço por item</b></li><li><input type="checkbox"/> Menor Preço Lote</li><li><input type="checkbox"/> Melhor Técnica</li><li><input type="checkbox"/> Técnica e Preço</li><li><input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta</li><li><input type="checkbox"/> Não se enquadra.</li></ul>
--	--

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e</li></ul>
--



Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;  
(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);  
(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.  
(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.  
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, conforme condições e quantidades especificadas neste termo.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1.** A higienização das caixas d’água faz-se necessário para a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser consumida bem como gerar saúde e bem-estar aos usuários das dependências públicas das Secretarias Municipais e suas unidades.
- 5.2.** A presente contratação do serviço de controle de pragas e roedores, limpeza e vedação de forros se justifica pela necessidade de controle de pragas e roedores. Fazendo-se necessário na medida que proporciona saúde e bem-estar aos usuários das dependências públicas, diante das suas necessidades.
- 5.3.** Considerando que o abatedouro municipal de aves deve se assegurar de que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
- 5.4.** Considerando que o Município possui um programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores, faz-se necessária a presente contratação.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.** CONFORME ANEXO I.
- 6.2.** A contratada deverá obrigatoriamente, quando solicitada, prestar o serviço em todas as dependências públicas do Município e seus Distritos, incluindo o Abatedouro Municipal de Aves, Abrigo Municipal de Cães e Gatos e similares, não se restringindo somente a prestação do serviço na área urbana do Município.
- 6.2.1.** Os endereços dos locais a serem prestados os serviços serão detalhados pela Secretaria Requisitante através da Ordem de Fornecimento.
- 6.3.** A Contratada deverá prestar assistência quando for requisitada acerca do serviço prestado.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Valor total de referência **R\$ 1.039.414,47 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).**
- 7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações no Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, sistema Banco de Preços e em empresas especializadas, sendo:



DEDETIZADORA COMETA; CNPJ: 43.329.528/0001-11

W.K.F Dedetizadora Eireli; CNPJ:13.255.330/0001-70

FERLIMP SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA – ME; CNPJ: 14975058/0001-65

**7.2.1.** Devido as particularidades e especificidades de alguns itens, não foram obtidos valores referenciais nos sistemas Radar TCE-MT e Banco de Preços.

**7.2.2.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

### 9.1. REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA:

**9.1.1.** Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis de cada Secretaria e respectivas unidades, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades. Após recebimento da autorização de fornecimento para a prestação dos serviços, os mesmos deverão ser agendados e executados em **um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.**

**9.1.2.** A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização das caixas d'água. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

**9.1.3. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d' água ou suas tampas, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.**

**9.1.4.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**9.1.5.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**9.1.6.** O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**9.1.7.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**9.1.8.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**9.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem a autorização da CONTRATANTE;

**9.1.10.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s);

**9.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.1.12.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

**9.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



**9.1.14.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

**9.1.15.** Considerar o Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**9.1.16.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**9.1.17.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.1.18.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.1.19.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 72 horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.1.20.** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**9.1.21.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

## **9.2. REFERENTE AO CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS:**

**9.2.1.** Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis de cada setor ou unidade escolar, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades. Após recebimento da autorização de fornecimento para a efetuação dos serviços, os mesmos deverão ser **agendados e executados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.**

**9.2.2.** O serviço de controle de vetores e pragas deverá ser executado por empresa controladora de vetores e pragas urbanas, licenciada e/ou cadastrada pela vigilância sanitária; ambiental competente, que utilize somente produtos desinfetantes registrados no Ministério da Saúde e Anvisa.

**9.2.3. Visita Técnica 48 horas antes de efetuar o serviço;**

**9.2.4.** A escolha das técnicas de controle integrado de pragas e a disposição das armadilhas e iscas é responsabilidade da empresa controladora de pragas urbanas. A empresa contratante deverá cumprir as recomendações contidas no relatório técnico elaborado pela empresa controladora de pragas urbanas.

**9.2.5.** A Contratada deverá fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) data de execução dos serviços;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) orientações pertinentes ao serviço executado;





- i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 9.2.5.1.** A Contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.
- 9.2.6.** A manipulação e aplicação de produtos desinfetantes deverão ser efetuadas de modo a garantir a segurança dos produtos, dos operadores, dos usuários do serviço e do meio ambiente.
- 9.2.7.** Os produtos e as concentrações utilizadas devem ser aprovados pela legislação vigente de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
- 9.2.8.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas ambientais, sanitárias e legais.
- 9.2.9.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 9.2.10.** O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.
- 9.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 9.2.12.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 9.2.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE.
- 9.2.14.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o fiscal de contrato da Secretaria solicitante do (s) serviço (s).
- 9.2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 9.2.16.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 9.2.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 9.2.18.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 9.2.19.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 9.2.20.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).
- 9.2.21.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.



**9.2.22.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 72 horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.2.23.** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**9.2.24.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**9.3.** Os profissionais que executarem o serviço deverão apresentar capacitação técnica referentes a NR 33 e NR 35.

**9.4. Os serviços referentes a dedetização e desratização terão como unidade de medida o m<sup>2</sup>, entendido como área construída dos espaços públicos, área interna e externa das paredes e todas suas instalações sanitárias, sendo vedada qualquer medição diferente da especificada neste termo.**

**9.4.1.** A medição será feita conforme o exemplo a seguir: O espaço público possui 400 m<sup>2</sup> de área construída, a dedetização/desratização será feita na área interna e externa de suas paredes, piso e instalações sanitárias inclusas nos 400 m<sup>2</sup> solicitados pela Secretaria Requisitante.

**9.5.** A empresa deverá obrigatoriamente seguir todas as diretrizes e boas práticas contidas na Resolução RDC N° 622, de 9 de março de 2022 – Anvisa, e quaisquer outras legislações pertinentes para a sua plena e perfeita execução dos serviços.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

**- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

TITULAR: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: WILLIAM FENALI

**- Secretaria Municipal de Administração:**

TITULAR: JOSIANE APARECIDA SOUZA

SUBSTITUTO: ROSEMERY KNETSIKI

**- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

TITULAR: MARCONDES MESSIAS DA SILVA

SUBSTITUTO: LINDOMAR PEREIRA

**- Secretaria Municipal de Assistência Social:**

TITULAR: GABRIEL SABOIA DE ALMEIDA

SUBSTITUTO: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

**- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

TITULAR: WANDERSON COSTA OLIVEIRA

SUBSTITUTO: FABIANA DE MORAES

**- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

TITULAR: NELSON KUMMER

SUBSTITUTO: FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

**- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL

**- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:**

TITULAR: JESSE FERREIRA DE BARROS

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA



**- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: JULIO CESAR ALVES DE MOURA

**- Secretaria Municipal de Fazenda:**

TITULAR: MARCOS AURELIO SANTOS SILVA

SUBSTITUTO: LADI VALGOI

**- Secretaria Municipal de Transportes:**

TITULAR: ALEX JOSÉ DE SOUZA

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

**- Secretaria Municipal de Cidade:**

TITULAR: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

SUBSTITUTO: FRANCO SEITI SAITO

**11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

**12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**13. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4.1.** Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ



(Conselho Regional de Química), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).

**14.4.2.** Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular nos seguintes Conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Química), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).

**14.4.2.1.** Para que o profissional a que se refere o item acima, seja reconhecido como integrante do quadro da empresa, deverá comprovar o seguinte: a) que o profissional faz parte do quadro societário da empresa; b) que o profissional é contratado da empresa, devendo esta circunstância ser comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços.

**14.4.3.** Licença de Operação Ambiental em nome da licitante expedido por Órgão Ambiental competente.

Sorriso – MT, 28 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário: Silvio Andre Stolfo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretário: Estevam Hungaro Calvo Filho**

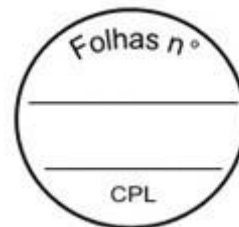
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretária: Jucélia Gonçalves Ferro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Secretário: Marcelo Lincoln Alves Da Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Secretário: Claudio Cezar Oliveira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Secretária: Lúcia Korbes Drechsler**





SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL  
**Secretário: José Carlos Moura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Secretário: Milton Geller**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
**Secretário: Emilio Brandão Junior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
**Secretário: Eduardo da Rocha Sperotto**

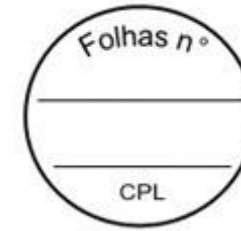
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**Secretário: Leonir Paulo Capitano**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário: Sérgio Kocová Silva**



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
835913	216877-4	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA: DEDETIZAÇÃO - AREA INTERNA E EXTERNA	M²	438200,0000	R\$0,78	R\$341.796,00
835912	216124-9	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DESRATIZAÇÃO, ÁREA INTERNA E EXTERNA: DESRATIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA	M²	424200,0000	R\$0,13	R\$55.146,00
835920	331488-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA: LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA 10.000 LITROS	un	32,0000	R\$340,88	R\$10.908,16
835919	363259-8	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA: LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA 2.000 LITROS.	un	75,0000	R\$254,88	R\$19.116,00
835921	318482-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA: LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA 30.000 LITROS	un	19,0000	R\$1.485,00	R\$28.215,00
835931	434091-4	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE DUTOS E ENTRE LAJE: LIMPEZA/VEDAÇÃO DE FORRO	M²	49200,0000	R\$9,40	R\$462.480,00
835917	244267-1	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA - COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA: LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA 1.000 LITROS.	un	188,0000	R\$215,00	R\$40.420,00
835916	309058-2	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA - COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA: LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA 15.000 LITROS	un	23,0000	R\$396,97	R\$9.130,31
835915	292408-0	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA - COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA : LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA 20.000 LITROS	un	38,0000	R\$985,00	R\$37.430,00
835914	306724-6	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA - COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA: LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	un	62,0000	R\$229,00	R\$14.198,00
835918	306731-9	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA - DO TIPO HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE CISTERNA COM CAPACIDADE PARA 40.000 LITROS, COM ANALISE BACTERIOLOGICA: LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA 40.000 LITROS	un	30,0000	R\$575,00	R\$17.250,00



852213	244267-1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA , COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS.	un	25,0000	R\$133,00	R\$3.325,00	
						<b>Total:</b>	R\$1.039.414,47



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	33903900	396	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0023.2065	- MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	33903900	412	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0023.2066	- MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	33903900	422	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903900	525	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA	33903900	499	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.002.08.243.0025.2056	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	33903900	457	1.500.000
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903900	658	1.500.000
SEC AGRICULTURA	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	33903900	299	1.500.000
SEC ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUT DA SEC DE ADM	33903900	572	1.500.000
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATVID ATENÇ BASICA	33903900	718	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENCAO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.UPA	33903900	773	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUT DE ATIV DO AME	33903900	786	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2098	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -SAE	33903900	821	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUTENCAO DE ATIV. CENTRO ESPEC. ODONTOLOG.-CEO	33903900	798	1.500.100200



FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2093	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -CAPS	33903900	809	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2099	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. RENASCER	33903900	831	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.303.0013.2088	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	33903900	882	1.500.100200
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	33903900	543	1.500.000
SEC. DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA	33903900	79	1.500.000
SEC. CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUT DA SEC DE CIDADES	33903900	685	1.500.000
SEC. DE OBRAS E SERV PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUT E ENC DA SEC. DE OBRAS	33903900	264	1.500.000
SEC. TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT DA SENTRA E DIST DE BOA ESP	33903900	632	1.500.000
SEC. EDUCACAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DA SEC. DE EDUC	33903900	109	1.500.1001
SEC. EDUCACAÇÃO	04.005.12.361.0016.2033	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903900	193	1.500.1001
SEC. EDUCACAÇÃO	04.005.12.365.0016.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	33903900	215	1.500.1001
SEC. EDUCACAÇÃO	04.006.13.692.0020.2029	MANUT DAS ATIV DO DEPTO CULTURA	33903900	246	1.500.1001
SEC. SEGURANÇA	20.001.06.181.0002.2118	MANUT DA SEC. DE SEGURANÇA E DEF CIV	33903900	977	1.500.000